

Assunto: Regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias – 63/IPDJ/2025_11_06



O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 32/2011 de 7 de março, concede o Número de Registo **63/IPDJ/2025_11_06** com a data de **11/06/2025**, para o acesso e exercício da atividade de organização de campos de férias, ao/à/a **Associação Faro em Ação**, com sede na **Rua da Universidade nº Universid. do Algarve Campus das Gambelas Pavilhão B1 8005 - 226 Gambelas**, distrito de **Faro**, com o número de identificação fiscal **518515702**.

Nos termos do nº 6, do artigo 5º do referido diploma, o registo tem validade indeterminada, sem prejuízo da sua caducidade, alteração ou revogação, no entanto, qualquer alteração referente aos elementos indicados no nº 2, do artigo 5º deve ser comunicada ao IPDJ, I.P. no prazo máximo de 10 dias, sob pena de caducidade da comunicação prévia e do registo.

Informa-se ainda que as entidades organizadoras detentoras de Nº de Registo devem apresentar ao IPDJ, I.P., até 20 dias úteis antes do início das atividades de campos de férias a seguinte documentação, nos termos dos nº 1 e 2, art.º 12º, do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março:

- a) Cronograma descritivo das atividades de cada campo de férias;
- b) Identificação do pessoal técnico;
- c) Número mínimo e máximo de participantes;
- d) Limite mínimo e máximo de idades dos participantes;
- e) Preço da inscrição;
- f) Identificação das instalações previstas no artigo 11º;
- g) Auto de vistoria para efeito do cumprimento do disposto no artigo 11º.

As instalações a utilizar na realização de campos de férias, modalidades residencial e não residencial, devem cumprir com o disposto na Portaria nº 586/2004, de 2 de junho.

A entidade organizadora deve possuir livro de reclamações nos termos do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, cujo modelo foi aprovado pela Portaria nº 1288/2005, de 15 de dezembro, podendo adquirir o livro de reclamações junto da Imprensa Nacional – Casa da Moeda, ou de outra entidade que o disponibilize.

Faro, 02/09/2025

